

VETO TOTAL Nº 003/2025

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI Nº 095/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de setembro de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 095/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT,

Data vênia, conquanto louvável a intenção da parlamentar proponente, o Projeto de Lei em questão incorre em **vícios formais de iniciativa e de orçamentário-financeiro**, e em **violação a princípios constitucionais** que o tornam inconstitucional e contrário ao interesse público, conforme as narrativas apontadas abaixo:

1. **Vício formal de iniciativa** – a matéria versa sobre regime jurídico de servidores, organização administrativa e gestão contratual, de competência privativa do Chefe do Executivo (CF, art. 61, §1º, II; LOM/Sinop, art. 72, II e VII). Configura afronta direta à separação de poderes.
2. **Vício orçamentário-financeiro** – cria despesa obrigatória de caráter continuado, sem estudo de impacto e sem fonte de custeio, em desacordo com os arts. 15 a 17 da LRF, art. 169 da CF/88 e art. 127 da LOM.
3. **Violação a princípios constitucionais** – legalidade, razoabilidade, isonomia e eficiência (CF, art. 37, caput), ao estender benefícios a terceirizados e bolsistas sem vínculo direto com a Administração.

Diante disso, o Projeto de Lei está maculado por inconstitucionalidades formais e materiais, além de contrariar a responsabilidade fiscal e o interesse público.

Estas são as razões que me obrigam a **VETAR TOTALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 095/2025**, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis desta Colenda Casa Legislativa.

Sinop-MT, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal